



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.001770/2022-30

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PREVIC E A EMPRESA
AIRES TURISMO LTDA.**

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, com endereço no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula SIAPE nº 3330659, e pelo Diretor de Normas, Senhor **ALCINEI CARDOSO RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.276, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2023, Matrícula Siape nº 3338614, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRES TURISMO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, sediada na SHCG/Norte CLR, Quadra 714, Bloco "H", Loja 20, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.760-558, neste ato representada pela Senhora **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, inscrita no CPF nº 259.445.841-49, portadora da Carteira de Identidade nº 538.091, expedida pela SSP-DF, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.001770/2022-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 21.000,08 (vinte e um mil reais e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 105.000,40 (cento e cinco mil reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	3	Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacional com a finalidade de transporte individual prestado aos servidores da Previc.	taxa	40	R\$ 0,01	R\$ 0,40
	4	Aquisição de passagem aérea internacional e seguro de viagem	Und	20 10	R\$ 5.000,00* R\$ 500,00**	R\$ 105.000,00

* o valor de R\$ 5.000,00, estimado em 20 unidades, equivale ao repasse dos valores na aquisição dos bilhetes de passagens aéreas.

** o valor de R\$ 500,00, estimado em 10 unidades, equivale ao repasse dos valores na aquisição dos seguros de viagens internacionais.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.33.02;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2025NE000024;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 5.250,02, correspondente a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representante Legal da Contratante

ALCINEI CARDOSO RODRIGUES

Representante Legal da Contratante

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Luciano Braga Guedes, Matrícula Siape: 1.916.608.

2 - Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 14/02/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcinei Cardoso Rodrigues, Diretor(a) de Normas**, em 17/02/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 17/02/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 17/02/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764939** e o código CRC **F17BE413**.